



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/38.431/2012**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis a espécie, **bem como, ABNT – NBR 12962, INMETRO – Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006, Portaria nº 173 de 12 de junho de 206 e do disposto** no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.**

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)

Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **prestação de serviços de manutenção (como troca de peças, pinturas, etc...), reteste e recarga dos extintores de incêndio das unidades da Rede, dentro das normas do INMETRO,** conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III).

**2.2** O prazo da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato do termo contratual do D.O.E.R.J.

## 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	31	01	2013	18:00h
Limite acolhimento das propostas	18	02	2013	10:00h
Data de abertura e realização do Pregão	18	02	2013	11:00h
Processo nº	E-26/38.431/2012			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até o dia 14/02/2013 às 11:00h			
Data da publicação	DOERJ – Em 30/01/2013			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	00
Programa de Trabalho:	40440.123630121670000
Natureza da Despesa:	3390

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global**.

#### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrado no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 No caso de não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6 Declaração de Visita técnica, com lavratura da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IX, que deverá comprovar que a proponente através do seu representante responsável, vistoriou o local onde será executado o serviço e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.** Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

**6.6.1** Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 15 de fevereiro de 2013. A Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) deverá ser lavrada em 3(três) vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. A declaração DEVERÁ SER APRESENTADA À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, até o dia 15 de fevereiro de 2013, no horário de 10:00 hs às 17:00 hs, sob pena de desclassificação

**6.6.2** A visita técnica deverá ser efetuada com agendamento prévio, pelo telefone, em horário comercial diretamente com o setor competente da rede Faetec (21 – 2332-4109) na **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – RJ.**

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

**7.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**7.5** O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.3** A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.

**9.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**10.1.2** O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20 h, tendo em vista que, às 18:00 h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA  
TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se referem os subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, quando posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.7;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

**12.1.1** Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, **o número de rastreamento do envelope contendo a documentação**, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis.

**12.1.2** Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

**12.1.3** A não remessa da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

**12.1.4** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia autenticada do citado registro.

**12.1.4.1** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração mencionada no item 12.2.5, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 12.2.3 e 12.2.4 não exigidos para o cadastramento.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.7.

**12.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
  - c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 007/2013**

**(SIGA)**

**c.3.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**c.4)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos Distribuidores da Sede do interessado (1º, 2º, 3º e 4º pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas na cidade do Rio de Janeiro). Se a licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua Sede, que tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**12.2.4 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Apresentar Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO, Portaria nº 158, de 27 de junho de 2006.**
- c) **Comprovante de Cadastro no Corpo de Bombeiros no Estado da sede da licitante.**

**12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.5.1** Declaração da licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.2.6** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII** do Edital.

**12.3** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens **12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.**

**12.3.1** A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**12.6.1** A todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (Anexo IV), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.7** Se a licitante desatender às exigências previstas **no item 12**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos por meio do SIGA, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.2.** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fac-símile nº **(21) 2332-4108**, com obrigatória apresentação do original no Protocolo Central da FAETEC, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **13.1**.

**13.4** Tanto as razões encaminhadas pessoalmente, como aquelas encaminhadas pelos Correios serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE** e deverão, obrigatoriamente, observar o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da declaração do vencedor do certame.

**13.5** A falta de manifestação imediata, tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente, **sem que o original não seja protocolado na forma do item 13.2.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**13.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, Declaração (Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo VI) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo VII).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**14.6** A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**14.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO S/A**, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**15.3.1** - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à **Assessoria de Suprimento - ASSPRIM**, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

**15.7** A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.8** Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

**15.9** A contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** As licitantes, adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.2** A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1** Executado o contrato (**Anexo X**), o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, conforme item 2.2 do edital.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada à Pregoeira ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Proposta Detalhe
- **Anexo II** – **Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta**
- **Anexo III** – Termo de Referência
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo VI** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**
- **Anexo VII** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 36.414/2004) – **SERVIÇO**
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo IX** – Declaração de Vistoria Técnica
- **Anexo X** – Minuta Contratual

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-26/38.431/2012

Data: 05/10/2012 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013  
(SIGA)**

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2013.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
CELSO PANSERA  
Presidente**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I

Processo nº : E-26/38.431/2012

Data: 05/10/2012 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 007/2013

A realizar-se em: 18/02/2013 às 11:00 horas

Requisição: PES Nº 0106/2012

Proposta Detalhe

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Pregão Eletrônico Nº 007/2013**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0557.002.0005 (ID - 58959)	<b>LOTE ÚNICO</b> MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES CO2, AG E AP OBSERVAÇÃO: Serviço de recarga e manutenção de extintores com cobertura e material necessário incluso.	UNID	1		
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: **12 (doze) meses conforme Edital e Termo de Referência**

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por **60(sessenta) dias**

Local de execução: **Conforme Relação de Endereços no Termo de Referência (Anexo III)**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS: Informar dados bancários:

Banco N.º

Agência: C/C:

Empresa Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECRETO Nº 43.150 de  
08/2011 e DECRETO Nº 43.687  
de 07/2012

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa:**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2013**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEAM**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA REDE FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**1 - OBJETO**

O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, serviços de manutenção, reteste e recarga dos extintores de Incêndio das Unidades da Rede, dentro das normas do INMETRO, com troca de peças (mangueiras, válvulas, manômetros, etc.) quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem e demarcação de área dos extintores, em cumprimento ao artigo 7º, inciso 1, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**2 - ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é a recarga dos extintores de incêndio das Unidades da Rede, proporcionando com isso, segurança e condições excelentes para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC.

**3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS INTERVENÇÕES**

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das Unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

#### **4 - DOS SERVIÇOS**

- Recarga e reteste de extintores de incêndio, dentro das normas do INMETRO;
- Troca de peças (mangueiras, válvulas, manômetros, etc.) quando necessário, pintura, rotulagem, etiquetagem discriminando o prazo de validade e demarcação de área dos extintores;
- Realização de testes hidrostáticos nos cilindros a serem recarregados;
- A retirada dos extintores para recarga, deverá ser em sua totalidade (100%), mediante OS (Ordem de Serviço), devendo a Contratada deixar na Unidade em substituição, a quantidade de extintores de sua propriedade, em conformidade aos tipos dos extintores retirados, sendo o quantitativo nunca inferior a 50%.

Obs: 1) Deverão estar incluídos no preço, a mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos e fretes. Para as Unidades onde não está especificado o tipo de extintor, e sim somente o total, deverá ser considerado o tipo de extintor de maior custo.

#### **QUANTITATIVO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA REDE FAETEC (Conforme relação em anexo)**

Legenda dos Tipos de Extintores de Incêndio:

- **Água Pressurizada – AP;**
- **Água Gás – AG;**
- **Dióxido de Carbono (gás carbônico) – CO<sub>2</sub>;**
- **Pó Químico Seco – PQS.**

#### **05 - PRAZO DE MANUTENÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

## **06 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores de incêndio, e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declaração de vistoria.
- Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das intervenções citadas.
- Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
- Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
- Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
- Possuir comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiro no Estado do Rio de Janeiro.
- Possuir certificado de conformidade de Produto/ Serviço junto ao INMETRO.
- A contratada é responsável pelas ocorrências relativas a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
- Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome, função e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

**DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções.
- Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela Contratante, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados;
- Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**07 – EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário de cada Unidade especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
  - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.
  - Definitivamente, por funcionário designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
  - O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da OS (Ordem de Serviço), salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
  - Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os extintores para execução dos serviços contratados.
  - A emissão da Nota Fiscal, deverá ser em conformidade com os serviços executados, acompanhados das respectivas OS's (Ordens de Serviço), devidamente assinadas pelo responsável da Unidade ou funcionário especialmente designado.
  - A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
  - A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Rio de Janeiro, de de 2012.

(Original Assinado)

**Marcos Boeckel de Azevedo**  
**DIENG – Divisão de Engenharia**  
**Mat. 1047-0**

**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**  
**(21) 2332-4091 / 2332-4111**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



**SECRETARIA DE**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



## Quantativo de Extintores

Unidade Escolar	Endereço			CEP	Água (AP)	Pó Químico (POS)	CO <sup>2</sup>	Total por unidade	
ADM - ACERVO DOCUMENTAL	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	2		1	3
ADM - ALMOXARIFADO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			3	3
ADM - ASSECON	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
ADM - ASSESSORIA JURIDICA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - AUDITORIO - PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - CHEFIA DE GABINETE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - COPA - PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
ADM - DAD	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			3	3
ADM - DAE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DDE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DEAM/DIENG	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - DIF	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DIFIN	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
ADM - DINFO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			8	8
ADM - DISEG	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DISSUPRIM	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DIV. DE CONTABILIDADE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1	1		2
ADM - DIVAP	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - DIVIN - CERPSE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	3	2		5
ADM - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	7			7
ADM - DIVISÃO DE PATRIMONIO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280		2		2
ADM - DIVISÃO DE TRANSPORTES	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280		6		6
ADM - DRE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - DRH	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280		2		2
ADM - EXPEDICAO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1		1	2
ADM - OUVIDORIA - CALL CENTER	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - PORTARIA - PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
ADM - PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
ADM - PROTOCOLO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - REPROGRAFIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
ADM - SALA DE CAFÉ - PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
ADM - VICE-PRESIDENCIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
CVT Quintino	Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-380	3	3	3	9
CETEP Quintino - CEFE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	2			2
CETEP Quintino - CENTRO DE IDIOMAS	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
CETEP Quintino - CENTRO DE INFORMATICA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			8	8
CETEP Quintino - CIAM	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			3	3
CETEP Quintino - COMPLEXO ESPORTIVO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
CETEP Quintino - CRI	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	2			2
CETEP Quintino - DIRECAO CETEP-QUINTINO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
CETEP Quintino - Escola Arte Vida	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	3	2	1	6
CETEP Quintino - ESCOLA DE DETERGENTE	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
CETEP Quintino - Escola de Hotelaria	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	2	-	2	4
CETEP Quintino - ESCOLA DE MUSICA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	1			1
CETEP Quintino - Escola de TEATRO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	5	5
CETEP Quintino - ESEC	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	2	2
CETEP Quintino - PADARIA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
CETEP Quintino - SEALA	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	6	6
CETEP Quintino - SEREF	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			2	2
CETEP Quintino - TEATRO CETEP Quintino	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	8	8
EE Favo de Mel	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	12	12
Escola de Música Baden Powell	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	2	2
ESEI QUINTINO	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			6	6
ESEI Quintino	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	-	-	15	15

32

92

## Quantativo de Extintores

Unidade Escolar	Endereço				CEP	Água (AP)	Pó Químico (POS)	CO <sup>2</sup>	Total por unidade
ETE República	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	20	11	16	47
CDD CRI Quintino	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280			1	1
Creche Casa da Criança	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	3	-	-	3
ETES Herbert Daniel de Souza	Rua Clarimundo de Melo	847	Quintino Bocaiúva	Rio de Janeiro	21311-280	6	4	9	19
CEPTI Petrópolis	Rua Domingos Silverio	s/nº	Quitandinha	Petrópolis	25650-050	8	-	49	57
CETEP Bacaxá	Rua Capitão Nunes	s/nº		Saquarema	28993-000	35	10	2	47
CETEP Barra do Pirai	Rua José Bento de Oliveira	1005	Parque São	Barra do Pirai	27130-270	3			3
CETEP Barra Mansa	Rua Prefeito João Chiesse	s/nº	Parque Eventos	Barra Mansa	27330-760	3			3
ETE Henrique Lage	Rua Guimarães Júnior	182	Barreto	Niterói	24110-305	-	17	-	17
ESEI Barreto	Rua Guimarães Júnior	182	Barreto	Niterói	24110-305	3	8	2	13
CETEP Barreto	Rua Guimarães Júnior	182	Barreto	Niterói	24110-305	-	40	-	40
CETEP Armando Leão	Estrada Velha de Maricá	4830		Rio D'Ouro	24330-000	1	4	4	9
CETEP Catumbi	Rua do Catumbi	87	Santa Bárbara	Rio de Janeiro	20551-440	6	2	2	10
CETEP Duque de Caxias	Rua Pastor Belarmino Pedro	89	Centro	Duque de Caxias	25020-150	-	-	-	8
CETEP Guapimirim	Rua Marcionilio Ignácio	73	Parada Modelo	Guapimirim	25940-000	9	1	-	10
CETEP Ipanema	Rua Alberto de Campos	12 - 5º andar (Prédio da Criança Esperança)	Ipanema	Rio de Janeiro	22455-030	3	-	-	3
CETEP Itaocara	Rua Armindo Coelho de	s/nº	Cidade Nova	Itaocara	28570-000	-	11	-	11
CETEP Itaperuna	Av. Presidente Dutra	339	Cidade Nova	Itaperuna	28300-000	-	15	-	15
CETEP Imbarié	Rua Almirante Cochrane	s/nº	Santa Lúcia	Imbarié/Duque de Caxias	25271-000		26	16	42
CETEP Japeri	Av. Tancredo Neves	s/nº	Japeri	Rio de Janeiro	26440-030	3			3
CETEP Mangueira	Rua Visconde de Niterói	1.364	Mangueira	Rio de Janeiro	20943-001	8	3	13	24
CETEP Praça da Bandeira	Rua Ceará	268	Pça. Bandeira	Rio de Janeiro	20260-160	3		4	7
CETEP Pádua	Rodovia RJ	186	Divinéia	Santo Antônio de Pádua	28470-000	-	4	-	4
CETEP Paracambi	Rua Dom Pedro II	s/nº	Centro	Paracambi	26600-000	-	2	-	2
CETEP Parque Caçula	Rua C	274	Piabetá	Magé	25915-000	2	-	6	8
CETEP Petrópolis	Rua Domingos Silverio	s/nº	Quitandinha	Petrópolis	25650-050	-	11	-	11
CETEP Pirai	Rua Barão do Pirai	184/188	Centro	Pirai	27175-000	10			10
CETEP Resende	Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes	1920	Alvorada	Resende	27501-970	-	-	1	1
CETEP Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23550-050	9	13	7	29
Creche e Pré-Escola Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	RJ	23550-050	-	-	-	1
CVT Santa Cruz	Largo do Bodegão	46	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23550-050	2	5	3	10
CETEP São Fidélis	Rua Heitor Barcelo Collet	218	Barão de	São Fidélis	28400-000	-	7	-	7
CETEP São Gonçalo	Av. Lúcio Tomé Fiteira	s/nº(CIEP247)	Vila Lage	São Gonçalo	24415-000	2	-	4	6
CETEP Tijuca	Rua Barão de Itapagipe	311	Tijuca	Rio de Janeiro	20261-110	2	4	3	9
CETEP Teresopolis	Av. Presidente Roosevelt	s/nº(CIEP282)	Barra do Imbuí	Teresopolis	25966-000	6			6
CETEP Vassouras	Av. Benedito Ultra	26	Centro	Vassouras					6
CETEP Vila Rosário	Rua Mário Behring	Lote 01, Qd30	Vila Rosário	Duque de Caxias		2	6	3	11
CETEP Volta Redonda	Rua Mil e Quinze	s/nº	Volta Grande II	Volta Redonda	21210-240	15	7	1	23
CVT Alemão	Rua paranhos	127	Olaria	Rio de Janeiro	21073-460	4	5	6	15
CVT Bangu	Av. Ribeiro Dantas	S/n	Bangu	Rio de Janeiro	21875-030	6	15	21	42
CVT Barra do Pirai	Rua José Alves Pimenta	1500	Matadouro	Barra do Pirai	27115-010	5	3	4	12
CVT Belford Roxo	Antônio Lima	S/n	Heliópolis / Vila São Luiz	Belford Roxo	26195-030	4	5	7	16
CVT Bom Jardim	Rua Luiz Fernandes Carrielo	39	Jardim Ornelas	Bom Jardim	28660-000	5	5	6	16
CVT Campos - Cerâmica	Av Alberto Lamengo	713	Pq Califórnia	Campos dos Goytacazes	28016-821	1	1	4	6
CVT Campos - Solda	Av Alberto Lamengo	712	Pq Califórnia	Campos dos Goytacazes	28016-820	2	4	6	12
CVT Caxias III	Rua Caciporé	111	Jardim Olavo Bilac	Duque de Caxias	25036-040	2	4	6	12
CVT Cidade de Deus	Edgard Werneck	1615	Pechincha	Rio de Janeiro	22763-011	4	9	6	19
CVT Correios	Leopoldo Bulhões	530	Fundos	Manguinhos	20911-970	12	-	9	21
CVT Eng. Novo	Rua Dois de Maio	s/nº	Engenho Novo	Rio de Janeiro	20961-150	3	4	3	10
CVT Ilha do Governador(DEGASE)	Estrada das Canárias	569	Galeão	Ilha do Governador	21941-480	6	3	4	13
CVT Itaboraí(Dentro do CETEP)	Rua Adolfo Da Silva Batista	S/N (Fica dentro do CIEP Joaquim Pedro de Andrade)	Apolo II	Itaboraí	24800-000	5	2	5	12
CVT Itatiaia(Caxias IV)	R. Alberto Torres	155	Itatiaia	Duque de Caxias	26190-000	3	2	3	8
CVT Miracema	Av. Deputado Luiz Fernando Linh	454	Centro	Miracema	28460-970	2	3	4	9

240

70

40

## Quantativo de Extintores

Unidade Escolar	Endereço				CEP	Água (AP)	Pó Químico (PQS)	CO <sup>2</sup>	Total por unidade
CVT Nova Friburgo	Av. Júlio Antônio Thurler	Lt 18	Olaria	Nova Friburgo	28620-000	5	6	8	19
CVT Nova Iguaçu	Dr Paulo Fróes Machado	38	Centro	Nova Iguaçu	26255-170	5	7	7	19
CVT Parque Muisa	Av Pres. Kennedy	10.036	Pq Muisa	Duque de Caxias	25045-000	5	11	11	27
CVT Parque São José	Rua Anibal da mota	S/N	Pq São José	Belford Roxo	26190-000	6	1	4	11
CVT Quitungo	Praça Lagoa Mirim	S/N	Quitungo	Bras de Pina	21215-200	3	2	3	8
CVT Resende	Estrada Resende / Riachuelo	S/N	Morada da Colina	Resende	27523-000	6	11	12	29
CVT São Gonçalo	R. Manoel Duarte	993	Gradim S. Gonçalo	São Gonçalo	24430-500	9	21	6	36
CVT São João de Meriti	Av. Dionisio Rocha	Q.G LT26	Pq. Araruama	São João de Meriti	25.585-230	6	10	11	27
CVT São Pedro D'Aldeia	Rua A	s/nº	Nova São Pedro	São Pedro D'Aldeia	28940-000	3	5	5	13
CVT Saracuruna	Rua Padre Marinho	21	Praça Rosário	Duque de Caxias	25212-450	11	12	14	37
EAT Paulo Falcão	Rua Bernardino de Melo	S/nº	Centro	Nova Iguaçu	26256-140	2	1	3	6
CETEP Marechal Hermes	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-330	10			10
CVT Marechal Hermes	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-330	4	9	5	18
ETE Visconde de Mauá	Rua João Vicente	1775	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-210	2	22	8	32
ESEI Marechal Hermes	Rua Xavier Curado	s/nº	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-330	3	6	9	18
ETE Adolpho Bloch	Av. Bartolomeu de Gusmão	850	São Cristóvão	Rio de Janeiro	20941-160	6	2	9	17
ETE João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego	712	Horto	Campos dos Goytacazes	28015-620	-	19	-	19
ETE João Luiz do Nascimento	Rua Luis de Lima	272	Centro	Nova Iguaçu	26221-080	-	16	-	16
ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas	75	Jardim America	Rio de Janeiro	21240-535	11	4	-	15
ETE Maria Mendes Teixeira	Marechal Alencastro	Quadra 5-Parque Anchieta	Ricardo de Albuquerque	Rio de Janeiro	21625-001	-	13	-	13
ETET Martins Pena	Rua 20 de Abril	14	Centro	Rio de Janeiro	20231-020	9	2	8	19
Hotel Escola Parque Araruama	Av. República da Argentina	502	Parque Hotel	Araruama	28970-000	-	-	2	2
ISE Bom Jesus do Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo	147	Centro	Bom Jesus de Itabapoana	28360-000	-	-	6	6
ISERJ	Rua Mariz e Barros	274	Pça da Bandeira	Rio de Janeiro	20270-120	-	27	-	27
IST Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda	s/nº	Fábrica	Paracambi	26600-000	-	-	1	1
Oficina Popular de Beleza Hebe Camargo	Rua Senador Pompeu	S/Nº	Centro	Rio de Janeiro	20080-100	-	-	9	9
Total de Extintores									1383

78





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO AO ART. 7º,  
XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 007/2013, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_: \_\_ horas, do dia \_\_/\_\_/2013, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa:
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03  
ISENTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 007/2013, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_: \_\_ horas do dia \_\_/\_\_/2013, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa:
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2013, promovido por essa Fundação e marcado para às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a firma (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º 36.414 de 25/10/04, procedendo à reserva de 10 % (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10 /2012 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante do Pregão Eletrônico nº 007/2013, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu Responsável Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

Exemplo: CETEP Quintino – SEALA (Serviço de alfaiataria e lavanderia)  
End.: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - Rio de Janeiro  
CEP.: 21.311-280  
Tel.: 2332-4132

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 3 (três) vias e totalmente preenchida, sendo para: Licitante, Unidade e Comissão de Pregão Eletrônico-FAETEC.
- Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.
- Deverá ser vistada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, até o dia 15/02/2013 no horário de 09:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.
- A visita técnica deverá ser agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, respeitando o prazo constante no item 6.6.1

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

ANEXO X

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. Celso Pansera**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 12R1499347, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 477.122.449-87 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º E-26/\_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- n) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**Natureza das Despesas:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **3 (três) membros** designados pela Presidência da FAETEC.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarã em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco S/A.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**Parágrafo Segundo** - A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NOVA  
MINUTA  
NOV/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Sexto:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo** - Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/38.431/2012  
DATA: 05/10/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CELSO PANSERA  
PRESIDENTE – FAETEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO